

ANEXO V

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Com base nas diretrizes da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e nos documentos técnicos do projeto de atletismo da UFLA, apresenta-se orientações para a redação final para o Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta, integrando as orientações sobre o formulário de seleção, o seguro e a proteção de dados.

Este roteiro visa orientar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) na elaboração de suas propostas técnicas, garantindo o alinhamento operacional com o Plano de Trabalho Referencial (Anexo IV) e os objetivos da Faculdade de Ciências da Saúde.

1. IDENTIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

- **Dados da Entidade:** Informar razão social, CNPJ e histórico de atuação em projetos esportivos ou sociais.
- **Experiência Comprovada:** Descrever atividades similares já realizadas para fins de pontuação no critério de "Capacidade técnica operacional".
- **Equipe Técnica:** Listar os profissionais (coordenadores e treinadores) que atuarão no projeto, detalhando sua carga horária conforme as funções previstas (mínimo de 20h para coordenador e treinador da OSC).
- Para assegurar a qualidade do acompanhamento das atividades, será adotada a proporção de 01 (um) monitor para , no máximo, 25 participantes, considerando as faixas etárias, a natureza das ações e os critérios de acessibilidade e segurança. Um quantitativo superior deverá ser devidamente justificado no plano de trabalho.

2. METODOLOGIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

A proposta deve detalhar como a OSC pretende alcançar o desenvolvimento integral de crianças e jovens de 7 a 29 anos por meio do atletismo.

- Treinamento a Longo Prazo (TLP): Explicar a aplicação das fases de iniciação, intermediária e avançada (alto rendimento).
- Rotina de Atividades: Confirmar a realização de, no mínimo, 8 treinos mensais por atleta e a oferta de oficinas socioemocionais.

3. SELEÇÃO DE PARTICIPANTES E LGPD

A proponente deve demonstrar total conformidade com o fluxo de admissão de beneficiários estabelecido no Plano de Trabalho.

Deverá ser prevista prioridade de atendimento para pessoas com deficiência, conforme art. 9º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. A OSC deverá descrever as medidas de acessibilidade e adaptações necessárias para garantir a participação plena e segura desses beneficiários, em conformidade com as diretrizes do Plano de Trabalho

- Uso Obrigatório do Formulário: A OSC deverá declarar expressamente que a seleção e o registro dos participantes serão realizados por meio do Formulário de Seleção de Participantes integrante deste Edital.
- Proteção de Dados: A proposta deve confirmar que o tratamento das informações (saúde, vínculo escolar e socioeconômicas) observará a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a anonimização para fins de pesquisa acadêmica e relatórios de impacto social.

4. SEGURANÇA OPERACIONAL E DECLARAÇÃO DE SEGURO

A responsabilidade pela integridade física dos participantes durante as atividades e deslocamentos é da OSC.

- Protocolos de Segurança: Descrever as medidas preventivas e os procedimentos de primeiros socorros que serão adotados na pista de atletismo e demais instalações da UFLA.
- Necessidade de Seguro: A OSC deverá manifestar-se em sua proposta sobre a necessidade de contratação de seguro de acidentes pessoais para os participantes e equipe técnica.
 - Nota: A indicação de necessidade (ou não) feita pela OSC será submetida à ratificação da Comissão de Seleção, que decidirá

com base na matriz de riscos e na complexidade das atividades propostas.

5. INFRAESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS

- Compartilhamento Patrimonial: Declarar ciência de que o uso da pista de atletismo e ginásios será temporário, não exclusivo e sob regime de agendamento com o DEF/UFLA.
- Gratuidade e Ônus: Confirmar que a parceria é a título gratuito, sem transferência de recursos financeiros pela UFLA, sendo todos os custos de uniformes, eventos, materiais e logística de total responsabilidade da OSC.

Para finalizar sua proposta: Lembre-se de anexar a Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I) e a Relação de Dirigentes (Anexo II) devidamente assinadas pelo representante legal.